



PROCESSO Nº 05/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

JUSTIFICATIVA

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de veículos oficiais, de propriedade da Câmara Municipal de Pará de Minas, para o exercício de 2026, abrangendo uma Renault Master FL3 RR P (2024/2025), um Fiat Cronos Precision 1.8 16V AT6 Flex (2019), dois Fiat Fastback Turbo 200 Flex AT, além de uma Motocicleta Yamaha XTZ 150 Crosser S, conforme estabelecido no Termo de Referência às **fls. 13/26**.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verificou-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 75, da referida lei, para as compras ou serviços que não excedam a importância de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), ao longo do prazo de contratação, conforme Decreto nº 12.807/2025.

A contratação direta, contudo, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme realizado previamente pelo Divisão de Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Para o procedimento em questão, nos termos Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 que autoriza a utilização dos regramentos federais no que couber aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Pará de Minas, foi utilizada a IN 65/2021 da SEGES/ME que em seu §§ 4º e 5º do artigo 7º prevê a possibilidade de que a estimativa de preço seja realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, esta divisão se empenhou em proceder com uma coleta de preços junto ao maior número de possíveis fornecedores, tendo solicitado, formalmente, o envio de propostas comerciais referente ao objeto da presente demanda. Conforme detalhado no documento de formalização da pesquisa de preço às **fls. 23/26**, foram obtidos orçamentos junto à 05 (cinco) empresas seguradoras/corretoras.



Prosseguindo com os trâmites e cumprindo o que determina a legislação, inicialmente, foi publicado aviso de contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no dia **12/02/2026** e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas/MG no dia **13/02/2026**, além da divulgação no site, para que eventuais interessados pudessem enviar propostas adicionais para compor às propostas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Para a contratação do objeto foram divulgados os preços estimados por lote, sendo os valores unitários e globais especificados no quadro abaixo:

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço estimado para o item	Preço estimado total para o lote 1
1	01	Ano	Veículo: Renault Master FL3 RR P (2024/2025) Ano/Modelo: 2024/2025 Cor: Branca Câmbio: Manual Placa: TEC-2C87 0 KM: NÃO Categoria: utilitário passageiro nacional Chassi: 93YF62009SJ123250 Renavan: 01436743742 Apólice vigente: 01.31.0149727	R\$ 5.345,15	R\$ 5.345,15

LOTE 2					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço estimado para o item	Preço estimado total para o lote 2
2	01	Ano	Veículo: FIAT Cronos Sedan Precision 1.8 16v AT6 Flex Ano/Modelo: 2019/2019	R\$ 3.063,23	R\$ 9.806,93



			Cor: Preta Câmbio: Automático Placa: QQL-4519 0 KM: NÃO Categoria: Veículo automotor oficial Chassi: 8AP359A23KU057311 Renavan: 01186534548 Apólice vigente: 01.31.0146683		
3	01	Ano	Veículo: FASTBACK TURBO 200 FLEX AT Ano/Modelo: 2025/2025 Cor: Branca Câmbio: Automático Placa: TDZ-3G34 0 KM: NÃO Categoria: Veículo automotor oficial Chassi: 9BD376ATDSYC26248 Renavam: 01431213222 Apólice vigente: 01.31.0147803	R\$ 3.371,85	
4	01	Ano	Veículo: FASTBACK TURBO 200 FLEX AT Ano/Modelo: 2025/2025 Cor: Branca Câmbio: Automático Placa: TDZ-3G32 0 KM: NÃO Categoria: Veículo automotor oficial Chassi: 9BD376ATDSYC27348 Renavam: 01431214962 Apólice vigente: 01.31.0147803	R\$ 3.371,85	



LOTE 3					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço estimado para o item	Preço estimado total para o lote 3
5	01	Ano	Veículo: Motocicleta Yamaha XTZ 150 Crosser S Ano/Modelo: 2019 Placa: QXH-7311 0 KM: NÃO Categoria: motocicleta nacional Chassi: 9C6DG2570K0007710 Renavan: 01218517040 Apólice vigente: 21340001333631	R\$ 1.401,46	R\$ 1.401,46

Entretanto, na publicação do aviso de contratação direta (fls. 57/58), a Administração tornou público que já havia recebido a menor proposta para os itens que compõem os respectivos lotes, conforme discriminado a seguir: **Lote 1**, item 1, proposta no valor de **R\$ 3.037,14**; **Lote 2**, item 2, proposta no valor de **R\$ 1.209,93**, e itens 3 e 4, proposta no valor de **R\$ 1.795,50**; e **Lote 3**, item 1, proposta no valor de **R\$ 470,00**.

O prazo para recebimento de propostas adicionais teve seu termo final no dia **23/02/2026**.

Conforme certidão juntada ao processo (fl. 83/84), foram recebidas 03 (três) propostas adicionais, quais sejam:

- Consius (fls. 59/67): no valor de R\$ 5.133,11 para o item 01; R\$ 2.747,82 para o item 02; R\$ 3.317,83 para os itens 03 e 04; R\$ 1.337,98 para o item 05.
- Via Sudeste seguradora – Porto Seguro (fls. 68/75): no valor de R\$ 3.105,17 para o item 01; R\$ 1.779,53 para o item 02; R\$ 2.142,82 para os itens 03 e 04; R\$ 814,15 para o item 05.
- Conesp – Gente Seguradora (fls. 76/80): no valor de R\$ 3.037,14 para o item 01; R\$ 1.209,93 para o item 02; R\$ 1.600,00 para os itens 03 e 04; R\$ 470,00 para o item 05.



Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que as empresas **Mapfre Seguros** e **Gente Seguradora** apresentaram empate no item 05, ambas com o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Diante da situação de empate, foi concedido às duas empresas o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de nova proposta, visando ao desempate. No prazo estabelecido, a empresa **Gente Seguradora** encaminhou proposta revisada no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Ressalta-se que a solicitação para apresentação de nova proposta foi encaminhada aos mesmos endereços eletrônicos utilizados anteriormente para o envio dos orçamentos, garantindo a observância da isonomia e da transparência no procedimento (fls. 81).

Assim, considerando as empresas que apresentaram orçamentos para a composição do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, bem como as propostas adicionais recebidas no curso do procedimento, sagrou-se vencedora a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

A referida empresa apresentou proposta no valor total de **R\$ 3.037,14 (três mil e trinta e sete reais e quatorze centavos)** para o Lote 1; **R\$ 4.409,93 (quatro mil quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos)** para o Lote 2; e **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para o Lote 3, totalizando valores compatíveis com os praticados no mercado.

Verificou-se que tais valores constituem as menores propostas válidas apresentadas para cada lote, evidenciando a vantajosidade da contratação. A escolha fundamentou-se na análise comparativa dos orçamentos apresentados pelas demais empresas participantes, restando demonstrado que a proposta da empresa vencedora atende ao interesse público sob os aspectos da economicidade e da adequação aos parâmetros de mercado.

Nos procedimentos administrativos para contratação, inclusive nas contratações diretas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, estando devidamente instruído o processo, conforme solicitado no Termo de Referência, a saber:

- Prova de inscrição no CNPJ – à fl. 86;



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – **às fls. 87/192;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – **à fls. 195/197;**
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **à fls. 205;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – **à fl. 194;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – **à fl. 193;**
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **à fl. 198;**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – **à fl. 199;**
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da seguradora – **à fl. 200;**
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **à fl. 204;**
- Comprovante de Inscrição regular da empresa junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados – **à fls. 183/184;**

Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, esta Divisão realizou verificação de eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art.



91 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido comprovado nos autos que não foram encontrados registros em desabono da empresa (fl. 203).

No que se refere às certidões acostadas aos autos, cumpre registrar que foram devidamente verificadas quanto à sua autenticidade e validade, mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

Ante o exposto, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme atestado à **fl. 06**, resta, portanto, devidamente instruído o processo mediante o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que em conformidade com a Orientação Jurídica nº 001 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas em 18/02/2025, Edição nº 751 (fl. 105), esta Divisão de Compras e Gestão de Contratos encaminha o presente processo de contratação para análise jurídica, bem como envia, por e-mail, a **minuta do contrato** à Procuradoria para apreciação e aprovação.

Pará de Minas, 03 de março de 2026.

David Henrique Teixeira e Silva

Estagiário da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

José Carlos Moreira Júnior

Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos